LEI Nº 8.339, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Declara o Programa Roda de Chimarrão bem imaterial integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Carazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado bem imaterial integrante do patrimônio histórico e cultural do Município de Carazinho, nos termos do Art. 216 da Constituição Federal, Arts. 221, 222 e 223 da Constituição do Estado, Decreto nº 5.951/03, o Programa Roda de Chimarrão, do Centro de Tradições Gaúchas Pedro Vargas, que se iniciou no ano de 1955, estando no ano de 2017, há 62 anos ininterruptos, sendo apresentado todos os domingos, buscando manter a tradição e cultura do nosso Estado.

Parágrafo único. O Programa Roda de Chimarrão trata-se de um programa de auditório, transmitido via rádio, todos os domingos pela parte da tarde, onde se apresentam diversos artistas de Carazinho e região, os quais buscam resgatar, manter e incentivar os costumes e tradições do povo gaúcho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com a colaboração da comunidade, empreenderá a efetiva proteção administrativa do bem imaterial qualificado no Art. 1º, adotando todas as formas de acautelamento, conservação e preservação de sua integridade e características, mantendo a seguinte forma:

I – Apresentação de artistas que executem músicas e poesias gaúchas;

II – O programa deverá manter sua característica de auditório;

III – O programa deverá manter o horário aos domingos à tarde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV